

Ofício N° 60/2018 - SEDHAS

Sobral, 09 de abril de 2018

Ilmo Sr(a):

Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços n° 2017.09.20.01 - SRP, decorrente do Pregão Presencial n° 01.045/2017 do órgão Prefeitura Municipal de Ubajara para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição sobre as tabelas de serviços e insumos da seinfra 024 ou 024.1 (com desoneração). O valor desse processo importa em **R\$ 1.250.000,00** (um milhão duzentos e cinquenta mil reais). A referida prestação do serviço é justificada pelos motivos anexo.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

A presente Adesão a Ata Registro de Preço tem por objetivo eventual contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sobral vinculado a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, sede e distritos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Dotação(ões):

Recurso Municipal:

23.01.16.481.0129.1.204.33.90.39.00
23.01.16.482.0129.1.276.33.90.39.00
23.01.08.122.0045.2.198.33.90.39.00
23.01.08.243.0416.2.199.33.90.39.00
23.01.08.244.0416.2.200.33.90.39.00
23.01.16.243.0129.2.277.33.90.39.00

Recurso Municipal, Estadual e Federal:

23.02.08.243.0155.1.211. 33.90.39.00
23.02.08.243.0156.2.201. 33.90.39.00
23.02.08.244.0155.2.202. 33.90.39.00
23.02.08.244.0156.2.203. 33.90.39.00
23.02.08.244.0156.2.204. 33.90.39.00



23.02.08.244.0416.2.205. 33.90.39.00
23.02.08.244.0416.2.206. 33.90.39.00
23.02.08.244.0416.2.207. 33.90.39.00
23.02.08.244.0416.2.208. 33.90.39.00
23.02.08.244.0416.2.209. 33.90.39.00

Recurso Municipal e Federal:

23.03.08.243.0046.2.210.33.90.39.00

Atenciosamente,


Dariani do Nascimento Gonçalves
Coordenadora Administrativa Financeira

PEDIDO DEFERIDO EM: <u>09, 04, 18</u>  _____ PEDIDO INDEFERIDO EM: ____/____/____ _____

Ilmo.
Julio César da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social



ANEXO DO OFÍCIO Nº 60/2018 de 09 de abril de 2018

JUSTIFICATIVA

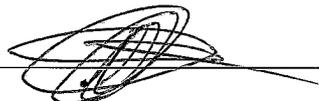
A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social vem, por meio deste, justificar a contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva do prédio e unidades da Secretaria com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição sobre as tabelas de serviços e insumos da seifra 024 ou 024.1 (com desoneração), através da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2017.09.20.01 – SRP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01.045/2017, a qual tem como Gestor a Prefeitura Municipal de Ubajara, obedecendo aos princípios da legalidade, razoabilidade e economicidade.

Tal contratação, visa atender às necessidades de promover, de forma continuada, um conjunto de ações, revisões e operações preventivas e corretivas nos prédios das unidades ligadas à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, cujo objetivo final é a manutenção de suas instalações prediais em perfeito estado de conservação.

Considerando-se o grande número de edificações em foco e que as atividades de manutenção predial envolvem procedimentos diários e rotinas de caráter preventivo e corretivo, visando à manutenção contínua das instalações, e ainda, que exigem mão de obra especializada para seu desenvolvimento, bem como sua submissão à supervisão específica, de modo a garantir-se a execução de suas diretrizes básicas e de assegurar o cumprimento das atividades dentro de padrões normativos, torna-se imprescindível manter-se equipe permanente, com dedicação exclusiva, para promover tal conjunto de ações.

O método de Adesão a Ata de Registro de Preço atende aos preceitos fundamentais da Administração Pública, como também dispõe de procedimentos mais rápidos.

Diante do exposto, entendemos ser viável a abertura de procedimentos, visando a contratação de empresas especializadas para o objeto em evidência.



Dariani do Nascimento Gonçalves
Coordenadora Administrativa Financeira



Ofício nº 357/2018 – SEDHAS

Sobral, 04 de junho de 2018

À Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão

Sra. Sílvia kataoka de Oliveira

Assunto: Solicitação de Adesão(carona) a Ata de Registro de Preços.

Prezada Secretária,

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 2017.09.20.01 - SRP, decorrente do Pregão Presencial nº 01.045/2017 da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ubajara para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. O valor desse processo importa em **R\$ 1.250.000,00** (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Sem mais para o momento, renovo votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social



Ofício nº 362 /2018 - SECOG

Sobral - CE, 08 de junho de 2018

À Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHS

Assunto: Solicitação de Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço

Prezado Senhor,

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, informar a autorização da solicitação ao ofício 357/2018 – SEDHAS cujo conteúdo trata-se da solicitação para Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº 2017.09.20.01, proveniente do Pregão Presencial nº 01.045/2017 da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ubajara - CE, cujo objeto eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social – SEDHS. O valor desse processo importa em R\$ 1.250,000,00(um milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

A referida autorização pauta-se na conformidade dos autos processuais nº P028590/2018-SPU com as determinações anexo I inciso III do Decreto nº 2018/2018 publicado em 11 de abril de 2018, no Impresso Oficial do Município de Sobral.

Atenciosamente,



Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG



Ofício nº 215/2018 - SEDHAS

Sobral, 09 de abril de 2018

A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

Sr.(a) Francisco Roginaldo Rocha

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2017.09.20.01 – SRP/CE

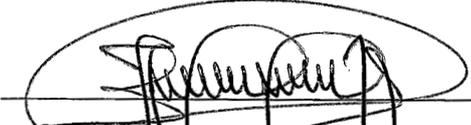
Prezado Senhor (a),

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 2017.09.20.01 - SRP, relativa ao Pregão Presencial nº 01.045/2017, da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ubajara, cujo objeto é contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição sobre as tabelas de serviços e insumos da seinfra 024 ou 024.1 (com desoneração), com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão, a saber:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
1	Registro de Preço para eventual contratação do tipo maior desconto por demanda para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos vinculados ao município de Ubajara (sede e distritos) com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição sobre as tabelas de serviços e insumos da seinfra 024 ou 024.1 (com desoneração).	2.500.000,00	8,5%

Sem mais para o momento, agradecemos-lhe a atenção dispensada, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social





Ofício N°. 2018.04.16.01/SOURB

Ubajara/CE, 16 de Abril de 2018.

DA: Secretaria de Obras, Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos
PARA: JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE – Secretário dos Direitos Humanos,
Habitação e Assistência Social do Município de Sobral-CE

Assunto: autorização para adesão de ata de registro de preço nº 2017.09.120.01-SRP/CE

Prezado Sr.,

Tendo em vista a vossa solicitação, venho através desta comunicar que está autorizada a Adesão solicitada da Ata de Registro de Preços nº 2017.09.120.01- SRP, relativa ao Pregão Presencial nº 01.045/2017, realizada por este município, cujo objeto é contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição sobre as tabelas de serviços e insumos da Seinfra 024 ou 024.1 (com desoneração), devendo Vossa Senhoria solicitar a Anuência junto ao fornecedor da ata pretendida, conforme abaixo:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
1	Registro de Preço para eventual contratação do tipo maior desconto por demanda para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos vinculados ao município de Ubajara (sede e distritos) com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição sobre as tabelas de serviços e insumos da Seinfra 024 ou 024.1 (com desoneração)	2.500.000,00	8,5%

Sem mais para o momento, servimo-nos da oportunidade para reiterar os nossos protestos de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO ROGINALDO ROCHA
Secretário de Obras, Urbanismo, Transportes e
Serviços Públicos



Ofício nº 216/2018 - SEDHAS

Sobral, 09 de abril de 2018

A Cunha Edificações e Construções Ltda

Representante Legal

Sr(a). Rafael dos Santos Cunha

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2017.09.20.01 – SRP/CE

Prezado Senhor(a),

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 2017.09.20.01 – SRP, relativa ao Pregão Presencial nº 01.045/2017, da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ubajara, cujo objeto é contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição sobre as tabelas de serviços e insumos da seinfra 024 ou 024.1 (com desoneração), com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão, a saber:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
1	Registro de Preço para eventual contratação do tipo maior desconto por demanda para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos vinculados ao município de Ubajara (sede e distritos) com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição sobre as tabelas de serviços e insumos da seinfra 024 ou 024.1 (com desoneração).	1.250.000,00	8,5%

Sem mais para o momento, agradecemos-lhe a atenção dispensada, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social



CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Ao Excelentíssimo Senhor
JÚLIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Ação Social

Senhor Secretário,

Em manifesto à solicitação de a adesão de Ata de Registro de Preços, no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais), proveniente do Pregão presencial nº .01.045/2017 e Ata de Registro de Preços nº 2017.09.20.01 - SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos, venho por meio deste expressar total INTERESSE em executar tal serviço de acordo com a necessidade da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Ubajara, 24 de Abril de 2018.

Atenciosamente,



Rafael dos Santos Cunha
Sócio Proprietário

CNPJ: 09.009.594/0001-76 ENDEREÇO: RUA GILBERTO PARENTEDE SOUSA, 267, MONTE CASTELO-UBAJARA-CE

Email: cunhaconstrutora@hotmail.com

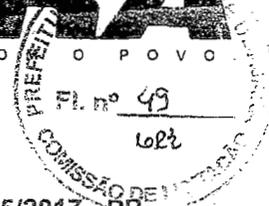




GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO

EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº 01.045/2017 - PP



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.045/2017 - PP

DATA DA LICITAÇÃO: 14 / 09 / 2017

HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 HORAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO, POR LOTE

DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO: POR DEMANDA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, Estado do Ceará, designada através da Portaria nº 90/2017, de 09 de junho de 2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão permanente de licitação, situada à Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo maior desconto, por demanda, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14 / 09 / 2017

Horário: 09:00

Local: Sede da comissão permanente de licitação, situada à Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.

ORDENADOR(ES) DE DESPESAS: ORGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ORGÃOS PARTICIPANTES - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (REPAROS/REFORMAS) E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE UBAJARA (SEDE E DISTRITOS) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





GOVERNO MUNICIPAL DE **UBAJARA**

UNIDOS, RECONSTRUINDO O MUNICÍPIO

2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em total consonância aos ditames deste edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Ubajara;

3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.6. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do município de Ubajara;

3.3.7. Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

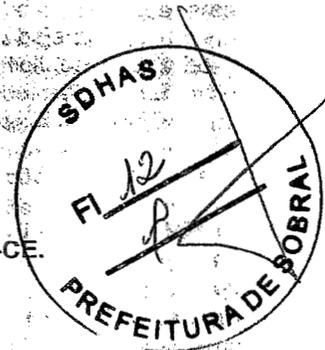
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01.045/2017 - PP _____

OBJETO: _____

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





GOVERNO MUNICIPAL DE **UBAJARA**

UNIDOS, RECONSTRUINDO O

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01.045/2017 - PP _____
OBJETO: _____
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente. No caso de cópia autenticada a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.8. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.11. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata para análise de todos os interessados.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO C O P O V O

5.3. O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, considerando o valor percentual de desconto ofertado, classificando o licitante com proposta de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, consequentemente "**MENOR PREÇO**" e todos os demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances verbais sendo devidamente registrados no mapa de lances.

5.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

5.5.1.1. O pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

5.5.1.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5.1.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.5.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

5.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.6.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.8. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de manifestar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação.

5.10. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.11 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12. Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no item 6.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.13. O disposto no item 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

5.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

5.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, aplicando-lhes a seguinte forma:

5.16.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO



dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

5.16.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação

5.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme item 6.18 deste edital.

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5.1. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor conforme estabelece o Artº 4º, Inciso XVII da Lei 10.520.

6.5.2. A negociação será realizada por meio presencial, ou via ofício caso a empresa esteja impedida de manifestar-se na sessão.

6.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2008.

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.

CNPJ: 07.735.541/0001-07.





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO CO



cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoeempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.4.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado com firma reconhecida do emissor.

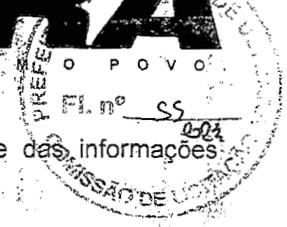
7.5.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO



diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.

7.6. Qualificação econômico-financeira:

7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.6.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.6.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.6.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7. Declarações e outras exigências:

7.7.1.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.1.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.1.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.1.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

7.7.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;





GOVERNO MUNICIPAL DE **UBAJARA** UNIDOS, RECONSTRUINDO CIDADÃO PÓVO

7.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme disposição da Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014.

7.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1. A convocação se dará por meio publicitário anteriormente utilizado, em ata (desde que se façam presentes todos as empresas originalmente participantes) e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de recurso, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO C

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará o primeiro classificado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preços.
- 10.3. O prazo para comparecimento para registro poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente motivado justificadamente, bem como aceito pela administração.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar A Ata de Registro de Preços, conforme mencionado no item anterior.
- 11.2. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente, deverá ser assinado também no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3. O prazo de vigência da Ata de registro de preços é de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, conforme estabelece o Decreto 7.892.
- 11.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar ata de registro de preços, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovado os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
- 11.5. A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos será o gerenciador da Ata de Registro de preços que trata este edital.
- 11.6. A Ata de Registro de preços será elaborada conforme modelo no Anexo V deste edital, que será assinada pelo gerenciador, órgãos participantes e fornecedores legalmente credenciados e identificados para registrarem seus preços.
- 11.7. Os preços registrados serão aqueles apresentados na proposta de preços, ficando inquestionavelmente proibida sua alteração.
- 11.8. A ata de registro de preços uma vez assinada, não obriga a administração a firmar contratações que delas poderão advir, ficando-lhe a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666 de 21 de Junho 1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 11.9. Os participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar efetuar aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na ata de registro de preços de acordo com os quantitativos e especificações previstas, durante a vigência do documento supramencionado.
- 11.10. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao gerenciador da ata de registro de preços, bem como anuência do fornecedor o qual o fará respeitando seus limites legais.
- 11.11. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do registro de preços nos prazos e locais especificados no termo de referência deste edital.
- 11.12. As contratações decorrentes da utilização da ata de registro de preços de que trata este subitem não poderá exceder, por órgão interessado o somatório dos quantitativos registrados na ata.
- 11.13. Caberá ao órgão gerenciador do SRP (Sistema de Registro de Preços) para utilização por órgãos interessados em ingresso, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecido a ordem classificatória.
- 11.14. O fornecedor detentor de registro na ata que se comportar em discordância com o atendimento íntegro deste edital, ou for declarado inidôneo ou impedido de licitar, poderá ter seu registro cancelado, desde que devidamente fundamentado tal feito.
- 11.15. A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ubajara providenciará a publicação do extrato da ata de registro de preços nos mesmos meios publicitários anteriormente utilizados.





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COMO POVO

- 11.16. Os preços registrados poderão a qualquer momento ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
- 11.17. A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.
- 11.18. Não havendo êxito nas negociações, a administração poderá convocar os demais fornecedores em atento a ordem classificatória para aceitar nas mesmas condições do primeiro colocado a continuidade dos serviços.
- 11.19. As demais condições contratuais estão previamente estabelecidas na minuta contratual, parte integrante deste edital.
- 11.20. As quantidades previstas no termo de referência tratam-se de estimativas máximas para o período de validade da ata de registro de preços, reservando a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

12. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços apresentados pelos licitantes deverão observar as diferenças tributárias existentes entre os estados da federação, devendo na sua composição conter todos os tributos incidentes, entregando os serviços dentro do prazo indicado em cronograma, sob pena de aplicação das sanções dispostas na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e na Lei 10.520/2005.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma PRESENCIAL, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ubajara, situada à Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro – Ubajara – CE.
- 14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO C



15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se a o dia do início e inclui-se a o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

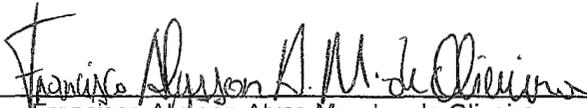
15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/portaldelicitações e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço anteriormente mencionado, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

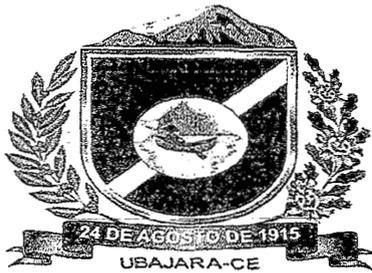
15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 15.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações
- 15.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 15.10.5. ANEXO V – Minuta ata de registro de preços.

Ubajara – CE, 30 de Agosto de 2017


Francisco Alisson Alves Mendes de Oliveira
Pregoeiro Oficial

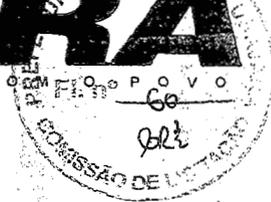




GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Termo de Referência visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (REPAROS/REFORMAS) E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE UBAJARA (SEDE E DISTRITOS) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO).

1.2. As tabelas usadas para balizar os serviços pleiteados são SEINFRA 024 e 024.1 (COM DESONERAÇÃO), podendo ser adquirida no sítio eletrônico: www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter os prédios públicos do município de Ubajara em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água e todos os demais serviços necessários e rotineiros, sem que haja a possibilidade de aferir com precisão os quantitativos indispensáveis a demanda da administração.

2.2. As hipóteses de desígnio da sistemática de registro de preços, pleiteando uma possível contratação, enquadram-se com exatidão nas laias elencadas no Artº 3º do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013:

2.2.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

2.2.2. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

2.2.3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação deverá ser na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo maior percentual de desconto ofertado sobre o valor global orçado.

3.2. O serviço demandado se enquadra como bens comuns, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos da Lei 10.520..

3.3. As licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:





GOVERNO MUNICIPAL DE **UBAJARA**

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM POVO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ORÇADO							PERCENTUAL DE DESCONTO
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (REPAROS/REFORMAS) E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE UBAJARA (SEDE E DISTRITOS) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO)	EDUCAÇÃO	SEC. OBRAS	SEC. SAUDE	SEC. AGRICULTURA	SEC. TURISMO	SEC. A. SOCIAL	SEC. ADMINISTRAÇÃO	%
		25%	15%	20%	20%	10%	5%	5%	
		R\$ 2.500.000,00							

3.4. Todos os materiais a serem empregados serão novos e de boa qualidade, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da licitação será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR ORÇADO DA LICITAÇÃO, PERCENTUAL ESSE QUE SERÁ APLICADO SOBRE AS TABELAS DA SEINFRA REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO CEARÁ, DO MÊS VIGENTE, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA EDITAL.**

4.2. A composição e definição dos índices BDI a serem utilizados nesta licitação serão disponibilizados pelo Setor de Engenharia em conformidade com o serviço necessário.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

5.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 08 de agosto de 2000);

5.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como suas posteriores alterações;

5.4. Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.5. Decreto 8.250, de 23 de Maio de 2014, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. **Administração Pública:** a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

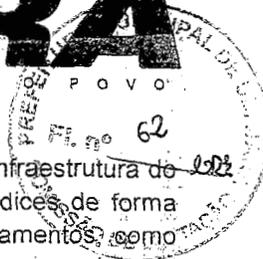
6.2. **Contratada:** empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO



- 6.3. **SEINFRA:** Tabela de estimativa da Construção Civil, calculado pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência estadual, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.
- 6.4. **Termo de Referência:** peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes a serem adotados pela CONTRATADA.
- 6.5. **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- 6.6. **Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.
- 6.7. **Manutenção Corretiva:** Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA.
- 6.8. **Produtos ou Resultados:** são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.
- 6.9. **Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- 6.10. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.
- 6.11. **Benefício e Despesas Indiretas (BDI):** A taxa de Benefício e despesas indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação visa a prestação de serviços de engenharia, **sob demanda**, na realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água e todos os demais serviços necessários e rotineiros. A contratada deverá acompanhar a contratante na eventualidade de a empresa migrar para outro endereço dentro do mesmo município.

7.2. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





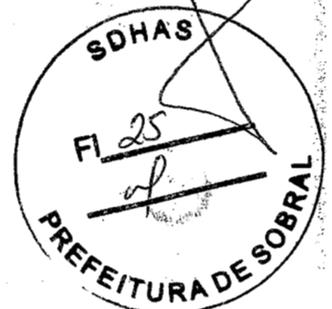
GOVERNO MUNICIPAL DE **UBAJARA**

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO

serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS SEINFRA, vigente há época da execução do serviço demandado, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

7.3. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de vidro
2.1.4	Cobertura de policarbonato
2.1.5	Cobertura metálica
2.2	DRENAGEM
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
3.1	Fechamento e Vedação
3.1.1	Alvenaria
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso
3.1.4	Tijolo de vidro
3.1.5	Tijolo aparente
3.1.6	Pedras
3.1.7	Vidro
3.1.8	Carenagens
3.1.9	Calafetações
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos
3.2.4	Acessórios
3.3	Instalação, retirada e recolocação de divisórias (mudança de layout)
4	PISOS
4.1	Revestimentos
4.1.1	Cerâmicos





GOVERNO MUNICIPAL DE **UBAJARA**

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O



- 4.1.2 Mármores e granitos
- 4.1.3 Cimentado
- 4.1.4 Madeira
- 4.1.5 Carpetes
- 4.1.6 Emborrachados
- 4.1.7 Fitas antiderrapantes
- 4.1.8 Juntas
- 4.1.9 Rodapés
- 4.1.10 Peitoris
- 4.1.11 Soleiras
- 4.1.12 Porcelanato
- 4.1.13 Sinteco
- 4.1.14 Pastilha de vidro.
- 4.1.15 Pedras
- 4.1.16 Granilite
- 4.1.17 Piso Industrial

- 4.2 PISOS ELEVADOS
- 4.2.1 Aço e concreto celular
- 4.2.2 PVC reforçado

- 4.3 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
- 4.3.1 Cerâmico
- 4.3.2 Blocos de concreto
- 4.3.3 Paralelepípedos
- 4.3.4 Concreto
- 4.3.5 Pedras
- 4.3.6 Piso Industrial

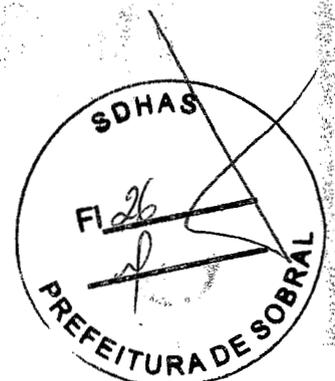
- 4.4 FORRO
- 4.4.1 Forro de gesso
- 4.4.2 Forro de fibra mineral
- 4.4.3 Forro de Isoterm
- 4.4.4 Forro colmeia
- 4.4.5 Forro metálico
- 4.4.6 Forro de madeira
- 4.4.7 Forro de PVC
- 4.4.8 Alçapões
- 4.4.9 Instalação, retirada e recolocação de forro

- 5 PINTURA
- 5.1 INTERNA
- 5.1.1 Comum
- 5.1.2 Segurança
- 5.1.3 Decorativa
- 5.1.4 Piso

- 5.2 EXTERNA
- 5.2.1 Comum
- 5.2.2 Segurança
- 5.2.3 Anti-pichação
- 5.2.4 Decorativa
- 5.2.5 Piso
- 5.2.6 Verniz
- 5.2.7 Hidro-repelente
- 5.2.8 Impermeável

- 5.3 ESPECIAIS

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





GOVERNO MUNICIPAL DE **UBAJARA**

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O



- 5.3.1 Tubulações
- 5.3.2 Estacionamento
- 5.3.3 Esquadrias
- 5.3.4 Grades
- 5.3.5 Janelas, Portas e Portões
- 5.3.6 Puxadores
- 5.3.7 Acessórios

6 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

6.1 ESQUADRIAS

- 6.1.1 Esquadrias de alumínio
- 6.1.2 Esquadrias de ferro
- 6.1.3 Esquadrias de madeira
- 6.1.4 Janelas
- 6.1.5 Portas

6.2 FERRAGENS E ACESSÓRIOS

- 6.2.1 Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral
- 6.2.2 Molas de piso
- 6.2.3 Molas aéreas
- 6.2.4 Puxadores
- 6.2.5 Películas para Vidros
- 6.2.6 Brises
- 6.2.7 Grades
- 6.2.8 Persianas
- 6.2.9 Corrimãos

7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

7.1 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

- 7.1.1 Hidrômetro
- 7.1.2 Reservatório
- 7.1.3 Bombas hidráulicas
- 7.1.4 Válvulas e caixas de descargas
- 7.1.5 Registros, torneiras e metais sanitários
- 7.1.6 Tanques e louças em geral
- 7.1.7 Acessórios de banheiro para PPNE
- 7.1.8 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.1.9 Limpeza de caixas e reservatórios
- 7.1.10 Impermeabilização de caixas d'água

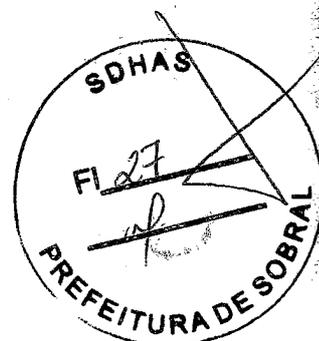
7.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE

- 7.2.1 Bombas hidráulicas
- 7.2.2 Registros, torneiras e metais sanitários
- 7.2.3 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.2.4 Aquecedores e acessórios
- 7.2.5 Válvulas reguladoras de pressão
- 7.2.6 Tanques hidropneumáticos e acessórios
- 7.2.7 Isolamentos

7.3 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

- 7.3.1 Poço de recalque
- 7.3.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.3.3 Ralos e aparelhos sanitários
- 7.3.4 Fossas sépticas
- 7.3.5 Filtro anaeróbico
- 7.3.6 Sumidouro
- 7.3.7 Vala de infiltração
- 7.3.8 Caixas coletoras e caixas de gordura

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





GOVERNO MUNICIPAL DE **UBAJARA**

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O P



- 7.3.9 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.3.10 Ventilação
- 7.3.11 Limpezas de sistema de esgoto em geral

- 7.4 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
 - 7.4.1 Poço de recalque
 - 7.4.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
 - 7.4.3 Ralos e grelhas
 - 7.4.4 Caixas de inspeção e caixas de areia
 - 7.4.5 Sarjeta e boca de lobo

- 7.5 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
 - 7.5.1 Extintores
 - 7.5.2 Hidrantes completos e Sprinklers
 - 7.5.3 Mangueiras
 - 7.5.4 Bombas hidráulicas
 - 7.5.5 Válvulas
 - 7.5.6 Equipamentos de medição
 - 7.5.7 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
 - 7.5.8 Placas de sinalização

- 8 COMUNICAÇÃO VISUAL
- 8.1 SINALIZAÇÃO INTERNA

- 8.1.1 Totens e painéis
- 8.1.2 Adesivos e películas
- 8.1.3 Placas
- 8.1.4 Placas de mesa
- 8.1.5 Sinalização de piso
- 8.1.6 Sinalização das salas
- 8.2 SINALIZAÇÃO EXTERNA
 - 8.2.1 Totens e painéis
 - 8.2.2 Adesivos e películas
 - 8.2.3 Bandeiras
 - 8.2.4 Placas

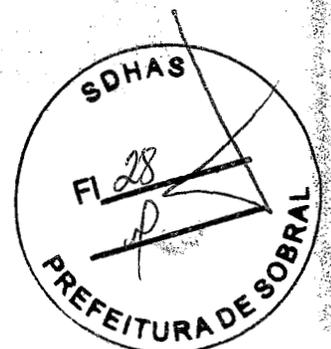
- 9 GERAL

- 9.1 SERVIÇOS GERAIS
 - 9.1.1 Furações
 - 9.1.2 Fixações
 - 9.1.3 Montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias
 - 9.1.4 Armários de banheiro
 - 9.1.5 Armários de copa
 - 9.1.6 Suportes diversos
 - 9.1.7 Serralheria e Sotas em geral
 - 9.1.8 Portões automáticos e cancelas
 - 9.1.9 Poda de árvores
 - 9.1.10 Muro e alambrado
 - 9.1.11 Guarita de vigilância
 - 9.1.12 Exaustores eólicos

- 10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 10.1 ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
 - 10.1.2 Entradas de energia
 - 10.1.3 Entradas em MT e BT
 - 10.1.4 Ramais de entrada
 - 10.1.5 Transformadores
 - 10.1.6 Disjuntores de MT e BT

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





GOVERNO MUNICIPAL DE **UBAJARA**

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO

- 10.1.7 Chaves seccionadores MT e BT
- 10.1.8 Pára-raios
- 10.1.9 Barramentos e conectores
- 10.1.10 Sistema de aterramento
- 10.1.10 Medição BT e MT

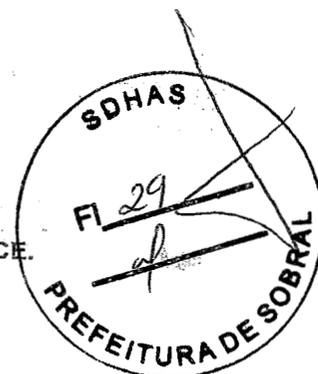
- 10.2 QUADROS ELÉTRICOS
 - 10.2.1 Quadros Gerais de Distribuição
 - 10.2.2 Quadros de Força e Luz
 - 10.2.3 Quadros de Automoção e Controle
 - 10.2.4 Quadros de Energia Estabilizada
 - 10.2.5 Identificação e proteção de quadros
 - 10.2.6 Identificação de circuitos e rede

- 10.3 SPDA (Sistema de proteção e descargas atmosféricas)
 - 10.3.1 Captores
 - 10.3.2 Pontaletes e Isoladores
 - 10.3.3 Cabos de Gaiolas e de Descida
 - 10.3.4 Hastes e Cabos Enterrados
 - 10.3.5 Conectores e Terminais de Medição

- 10.4 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
 - 10.4.1 Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
 - 10.4.2 Outros tipos de aparelhos de iluminação
 - 10.4.3 Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
 - 10.4.4 Iluminação de Emergência
 - 10.4.5 Iluminação de Alerta e Sinalização
 - 10.4.6 Iluminação de fachada
 - 10.4.7 Lâmpadas fluorescentes tubulares
 - 10.4.8 Lâmpadas fluorescentes compactas
 - 10.4.9 Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
 - 10.4.10 Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
 - 10.4.11 Lâmpadas Halógenas
 - 10.4.12 Lâmpadas tipo dicroica
 - 10.4.13 Lâmpadas de vapor metálico
 - 10.4.14 Lâmpadas de vapor de mercúrio
 - 10.4.15 Lâmpadas tipo Spot
 - 10.4.16 Lâmpadas tipo LED
 - 10.4.17 Soquetes e bocais
 - 10.4.18 Reatores diversos
 - 10.4.19 Luminária para lâmpadas fluorescentes
 - 10.4.19 Outros tipos de aparelhos de iluminação

- 10.5 PONTOS DE FORÇA
 - 10.5.1 Tomadas de uso comum
 - 10.5.2 Tomadas para equipamentos especiais
 - 10.5.3 Tomadas em equipamentos tipo Rack
 - 10.5.4 Tomadas de sistemas estabilizados
 - 10.5.5 Tomadas de uso comum

- 10.6 SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
 - 10.6.1 No Breaks para automação
 - 10.6.2 Sistemas monofásicos
 - 10.6.3 Sistemas bifásicos
 - 10.6.4 Sistemas Trifásicos
 - 10.6.5 Bancos de baterias
 - 10.6.6 Short-Breaks Uso Geral





GOVERNO MUNICIPAL DE **UBAJARA**

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO



10.6.7 Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos

10.7 GERADORES DE ENERGIA

10.7.1 Bancos de capacitores

10.7.2 Capacitores individuais acionados por intertravamento

10.7.3 Capacitores controlados por dispositivos automáticos

10.7.4 Geradores de energia

10.8 MÁQUINAS ELÉTRICAS

10.9.1 Conjunto tipo motobombas de recalque

10.9.2 Conjunto Motobombas de drenagem

10.9.3 Motores elétricos

11 SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA

11.1 Entradas Telefônicas

11.2 Quadros gerais de telefonia

11.3 Quadros parciais de telefonia

11.4 Sistemas primários de distribuição

11.5 Sistemas secundários de distribuição

11.6 Redes tipo Back-bone de dados

11.7 Redes horizontais de dados

11.8 Racks de sistemas de cabeamento estruturado

11.9 Testes e Certificações de redes

11.10 Identificação dos pontos

11.11 Cabos elétricos nus

11.12 Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV

11.13 Cabos e fios telefônicas internos e externos

11.14 Cabos UTP, STP, FTP, FSTP

11.15 Cabos coaxiais (RG/RF 59)

11.16 Radiocomunicação

11.17 Acessórios

12 SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

12.1 Protetores contra surtos para redes elétricas

12.2 Protetores contra surtos para telefonia

12.3 Protetores contra surtos para radiocomunicação

13 SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

13.1 Câmeras

13.2 Cabeamento

13.3 Fontes estabilizadas

13.4 Sistemas de armazenamento

14 SISTEMA DE SOM

14.1 Cabeamento

14.2 Alto-falantes (caixa de som)

14.3 Mesa de som e componentes.

15 Ar condicionado Central

15.1 Manutenção do sistema central de ar condicionado

16 Ar condicionado de janela e Split

16.1 Instalação de ares-condicionados

16.2 Desinstalação de ares-condicionados

16.3 Troca de peças de ares-condicionados

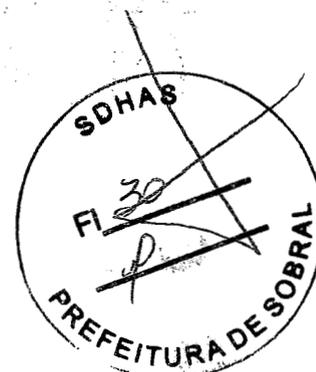
16.4 Troca de bombas de dreno de ares-condicionados

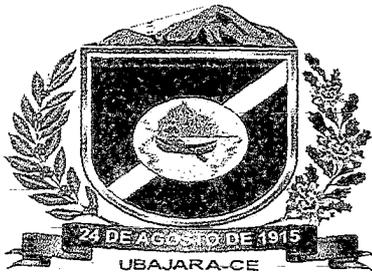
16.5 Recarga de gás de ares-condicionados

16.6 Substituição de turbina de condicionador de ar condicionado Split hi Wall de 18.000 Btus

16.7 Fazer suporte para evaporadora de condicionador de ar tipo Split Hi Wall

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O PÓVO



- 16.8 Retirada de vazamento de condicionador de ar tipo Split Hi Wall
- 16.9 Troca de capacitor/compressor de condicionador de ar tipo Split Hi Wall capacidade de 18000 Btus
- 16.10 Substituição de rolamento e de motor da evaporadora
- 16.11 Substituição de rolamento e de motor da condensadora

7.4. Na execução das manutenções prediais, a **definição do preço global dos serviços** dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SEINFRA, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

7.4.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços da SEINFRA.

7.4.2. Para conhecimento dos interessados, compõe o presente Termo de Referência, as tabelas da SEINFRA do Estado do Ceará em que constam descrição dos tipos de serviços e insumos que poderão ser requeridos à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA e podem ser consultadas conforme item 1.3.

7.4.3. As tabelas da SEINFRA são elaboradas por estado e atualizadas conforme necessidade.

7.5. **Nos casos em que a Tabela do SEINFRA não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação**, nesta ordem de prioridade:

7.5.1. Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes da SEINFRA, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

7.5.2. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

7.5.3. Deverá ser elaborada, previamente à emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

7.5.4. Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos;

7.5.5. Planilha de orçamento com fontes de custos baseada na tabela SEINFRA;

7.5.6. Planilha com as composições analíticas de fontes não SEINFRA, se for o caso;

7.5.7. Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;

7.6. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação;

7.6.1. Deverá ser confeccionada planilha de fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição. Deverá também, ser confeccionada planilha de referência de Custos, na qual estarão relacionadas

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Uabajara-CE.

CNPJ: 07.735.541/0001-07.





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO



analticamente, todas as composições utilizadas que não pertençam a tabela SEINFRA de forma a atender ao § 2ª do inciso II do Art. 7 da Lei 8.666/93;

7.6.2. Todos os documentos deverão ser entregues, em três vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado com a devida ART, em meio digital, em formato compatível com softwares livre e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo:

§ 4o Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6o, inciso IX, da Lei no 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.

7.6.3. As quantidades constantes da planilha orçamentária deverão estar fundamentadas na **memória de cálculo**. Deverá ser elaborado memória de cálculo da planilha orçamentária mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em total consonância aos ditames deste edital.

8.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

8.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Ubajara;

8.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.3. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

8.3.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.3.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

8.3.6. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do município de Ubajara;

8.3.7. Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

8.4. DAS VISITAS:

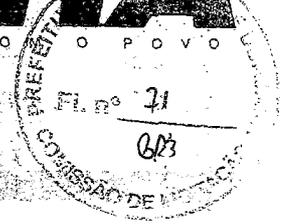
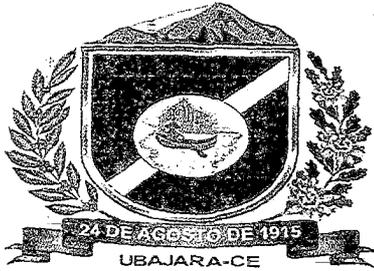
8.4.1. As licitantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto destes Termos de Referência, para que tenha a real noção das condições dos prédios, praças, logradouros, dentre outros espaços públicos de posse do município de Ubajara, no intuito de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital.

8.4.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

8.4.3. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá constar na proposta de preços:

9.1.1. Razão social, CNPJ, endereço completo, validade da proposta, telefone/fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente e todas as informações que se façam necessária;

9.1.2. O percentual de desconto ofertado para o lote.

9.2. Não serão aceitas propostas com percentual de desconto de valor igual a zero.

10. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2. A contratada deverá atender todas as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA para a execução dos serviços de manutenção predial e reformas, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação que serão precedidas de orçamento.

10.3. O período para execução dos serviços de manutenção predial ou reformas será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

10.4. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização).

10.5. A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

10.6. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 dias úteis** após aprovação do orçamento.

10.7. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

10.8. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

10.9. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão na seguinte forma:

10.9.1. **PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubaajara-CE.

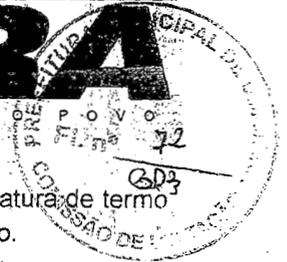
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO



10.9.2. **DEFINITIVAMENTE:** em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

10.9.3. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.10. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

10.11. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10.13. A contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, presencial ou telefônico, para abertura e fechamento dos chamados com emissão das OS, sua respectiva aprovação, ou, não, como também o acompanhamento das OS.

10.14. A contratada deverá apresentar, também, relatórios e históricos das OS abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das OS.

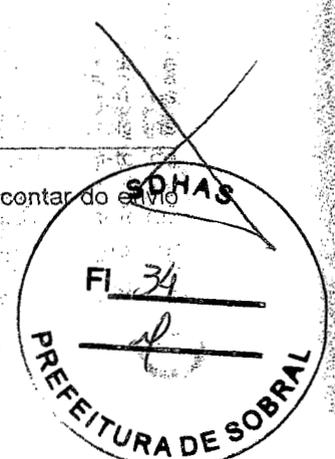
10.15. As **ORDENS DE SERVIÇOS** serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

10.15.1 ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS – Definem-se como emergenciais os serviços, como a próprio nome indica, os que não podem esperar, que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações. A título exemplificativo, a tabela seguinte elenca alguns serviços emergenciais que serão executados nesta contratação e que poderão ser objeto de solicitação futura:

10.15.2 - Ordem Descrição de Serviços Emergenciais:

01	Colagem de carpetes
02	Confeção de extensões
03	Conserto de descarga de vaso e de mictório
04	Correção de curto-circuito, verificação de falta de energia.
05	Desentupimento de pia, mictório, vaso, tubulação
06	Instalação luminárias, circuitos elétricos
07	Manutenção de portões eletrônicos, janelas
08	Passagem de cabos
09	Substituição de torneiras, bóias, registros, troca de carrapetas, troca de reparos de válvulas
10	Troca de lâmpada, tomadas, reatores, interruptores, disjuntores.
11	Troca de sifão (pia), rabichos
12	Verificação de falta de água, detecção e eliminação de vazamentos (torneira, chuveiro, tubulações)

a) As ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas em até 2 (dois) dias úteis, a contar do envio da solicitação.





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COMUNITARIO

PROT. Nº 73
603

- b) Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente nas áreas de hidráulica e eletricidade.
- c) A demora para dar início ou para concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela fiscalização de imediato à Contratada e posteriormente, à Administração em relatório para as providências cabíveis.
- d) A lista anterior de serviços emergenciais não é exaustiva e poderá ser solicitada pela Administração outros serviços, de acordo com as tabelas SEINFRA.

10.15.3 ORDENS DE SERVIÇOS ORDINÁRIAS – Definem-se como ordinários os serviços que poderão ser programados para execução até as 18h00min do dia seguinte da sua solicitação não necessitando, portanto, de atendimento imediato. Outro fator que justifica um intervalo maior para a conclusão desses serviços é a necessidade de aquisição de materiais específicos para sua conclusão. A título exemplificativo, a tabela seguinte elenca alguns serviços ordinários que serão executados nesta contratação e que poderão ser objeto de solicitação futura:

10.15.3.1 Ordem Descrição de Serviços Ordinários

01	Fixação de portas e prateleiras de armários
02	Fixação de quadros, molduras, tanques, suportes
03	Fixar papeleiras, porta copos e saboneteiras
04	Instalação de canaletas, tomadas, confecção de extensão
05	Instalação de eletro calhas
06	Instalação de lâmpadas, reatores, refletores, placas
07	Instalação de luminárias de emergência
08	Instalação de molas de portas, substituição de fechaduras, dobradiças, trincos
09	Instalação luminárias, prateleiras
10	Limpeza de caixas de recalque
11	Limpeza de grelhas, ralos e calhas
12	Pintura de parede, teto e piso
13	Pintura de tubulação de esgoto, incêndio e água potável
14	Regular porta, janela
15	Remanejamento de luminárias
16	Reparo em piso laminado
17	Reparo no forro de gesso, pinturas e rodapés
18	Reparo no forro, meio fio e calçadas
19	Substituição de torneiras, chuveiros, tubulações, ducha higiênica
20	Troca de assento de vaso, sifão (pia)

- a) A listam anterior de serviços ordinários não é exaustiva e poderão ser solicitados pela Administração outros serviços, de acordo com as tabelas SEINFRA.
- b) Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão da OS ou posteriormente, a pedido da Contratada.

10.15.4 ORDENS DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS – Definem-se como específicos os serviços que demandam a intervenção de mais de um profissional de áreas afins, tais como: alvenaria, pintura, eletricidade, hidráulica, dentre outras; ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos em face de determinada demanda afeta ao objeto da contratação não figurarem nas tabelas SEINFRA, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por um destas tabelas, devendo os custos

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O SEU P.O.V.O.



serem aferidos pela média de preços do mercado. A título exemplificativo, a tabela seguinte elenca alguns serviços específicos que foram executados na contratação vigente e que poderão ser objeto de solicitação futura:

10.15.4.1 Ordem Descrição de Serviços Específicos

01	Assentamento de pisos emborrachados, cerâmicos e porcelanato
02	Automação de portões, instalação de portas, grades e gralhas
03	Confeção de paredes de gesso acartonado (dry hall)
04	Conserto de bombas de sistema de combate a incêndios
05	Conserto de sistema SPDA
06	Demolição de paredes, pisos e calçadas
07	Impermeabilização de caixas d'água subterrâneas
08	Instalação de bombas de recalque
09	Instalação de divisórias com revestimento acústico
10	Instalação de forro de gesso e de forro mineral
11	Instalação de infraestrutura elétrica para ar condicionados
12	Instalação de placas de granito, mármore, carpetes
13	Instalação de portas, portais, alisares, fechaduras e janelas
14	Instalação e remoção de divisórias
15	Pintura de fachadas, meio fios e pisos cimentado
16	Pintura de teto, salas e paredes
17	Reforma de salas de reuniões: Gabinetes da Presidência e Diretores, copas e banheiros
18	Reparos de telhado, calçadas e pisos
19	Serviços de impermeabilização
20	Substituição de quadros elétricos, reparos na rede elétrica

a) A lista anterior de serviços específicos não é exaustiva e poderão ser solicitados pela Administração outros serviços, de acordo com as tabelas SEINFRA.

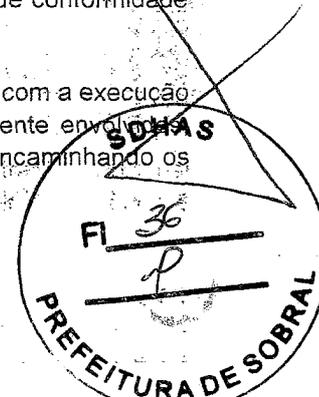
10.16 As ordens de serviços emergenciais e ordinárias dispensam a etapa de orçamento prévio para a execução dos serviços. No entanto, os custos de cada intervenção com serviços e materiais deverão ser demonstrados à Contratante, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até na segunda-feira da semana subsequente a execução das ordens de serviços, quando serão avaliados pelo gestor/fiscal.

15 FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

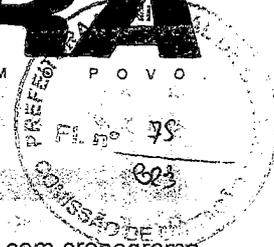
16.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





GOVERNO MUNICIPAL DE **UBAJARA**

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM POVO



17 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação será em conformidade com cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 17.1 O prazo de execução de cada ordem de serviço será de acordo com os índices de produtividade definidos na Tabela SEINFRA para os serviços a serem executados.
- 17.2 Nos casos em que a tabela SEINFRA não oferecer índices de produtividade, o prazo de execução da ordem de serviço será apresentado no cronograma, devendo ser aprovado pela fiscalização.

18 DOS PREÇOS ORÇADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

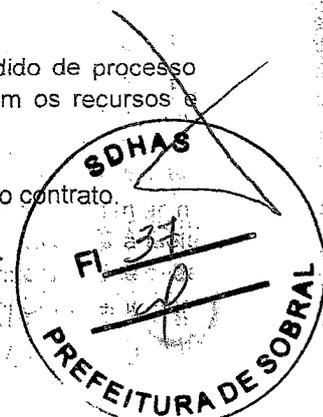
O valor global máximo para execução dos serviços objeto destes Termos de Referência é de **R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)**, data-base agosto/2017. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dotação orçamentaria específica.

19 GARANTIA

19.1 A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

19 DO PAGAMENTO

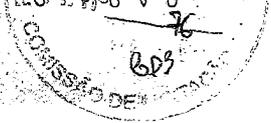
- 19.1 O pagamento será realizado em conformidade com cronograma físico-financeiro, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 19.2 O pagamento será precedido de consulta as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.5 A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 19.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 19.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS . RECONSTRUINDO COM



20 MULTA

20.1 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

20.2 Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

20.3 O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 20.1.1 acima.

20.4 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- ⇒ A multa será descontada da garantia prestada pela licitante;
- ⇒ Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- ⇒ Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;
- ⇒ Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a Prefeitura Municipal de Ubajara o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

20.5 A licitante vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

20.6 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, que poderá rejeitar ou não a multa.

20.7 Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

20.8 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo

21 DA LOCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

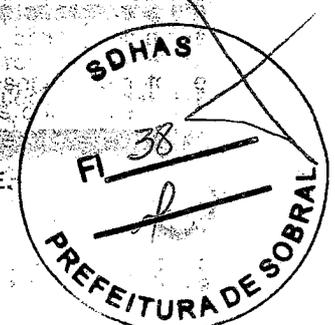
21.1 Os serviços serão executados em qualquer repartição ou espaço público vinculados a Prefeitura Municipal de Ubajara, que informará previamente através de orçamento detalhado com todas as especificações necessários ao conclusivo fornecimento do serviço.

22 REAJUSTES DE PREÇOS

22.1 O percentual de desconto não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

23 IMPACTO AMBIENTAL

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





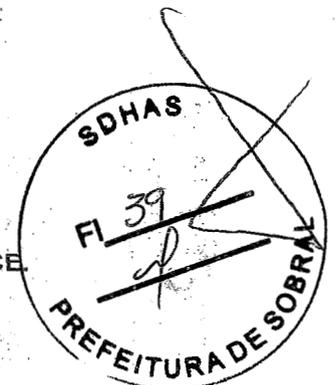
GOVERNO MUNICIPAL DE **UBAJARA**

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO

23.1 Salvo melhor juízo, não haverá impacto ambiental a ser tratado antes e nem durante a execução do objeto deste Termo de Referência, mas, se necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a devida licença ambiental das manutenções no órgão ambiental competente.

Ubajara – CE, 29 de Agosto de 2017.

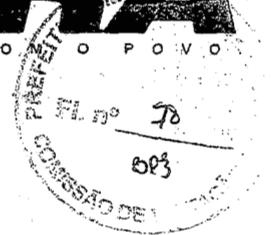
Secretários





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Ubajara, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____ em sua sede na Rua Juvêncio Pereira, N° 514 - Centro, Ubajara-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.735.541/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____, e CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n.º 01.045/2017 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a

_____, E, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial N.º 01.045/2017 - PP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ORÇADO							PERCENTUAL DE DESCONTO
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (REPAROS/REFORMAS) E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE UBAJARA (SEDE E DISTRITOS) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO).	EDUCAÇÃO	SEC. OBRAS	SEC. SAÚDE	SEC. AGRICULTURA	SEC. TURISMO	SEC. A. SOCIAL	SEC. ADMINISTRAÇÃO	%
		25%	15%	20%	20%	10%	5%	5%	
		R\$ 2.500.000,00							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo até 31 de Dezembro de 2017, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Rua Juvêncio Pereira, 514 - Centro - CEP: 62.350-000 - Ubajara-CE
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O P.O.V.O

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ubajara, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

UNIDADE	FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada por técnico da Secretaria de origem.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

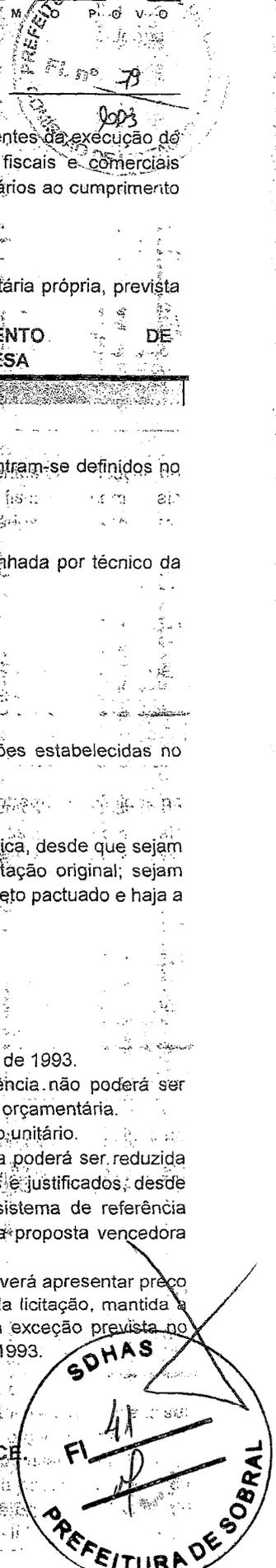
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 12.5. O item adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

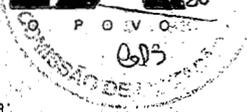
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO



- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega do produto, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicitários que circularam a divulgação do Pregão Presencial 01.045/2017 - PP, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de Ubajara - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara – CE, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

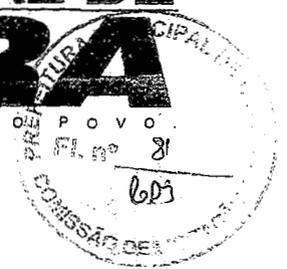
CPF nº:





GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.035/2017-PP, junto ao Município de UBAJARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.035/2017-PP, junto ao Município de UBAJARA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.035/2017-PP, junto ao Município de UBAJARA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

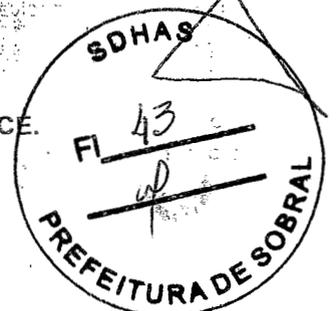
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO



DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.035/2017-PP, junto ao Município de UBAJARA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ubajara, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei Nº. 10.520/02 e considerando haver o Pregoeiro Oficial cumprido todas as exigências do procedimento de licitatório cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE UBAJARA (SEDE E DISTRITOS) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO). OSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO), resolve ADJUDICAR, o presente procedimento administrativo, na modalidade Pregão Presencial Nº. 01.045/2017 - PP, em favor do vencedor, de acordo com os termos do presente processo. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.009.594/0001-76, com sede na Rua Gilberto Parente de Sousa, 267, Monte Castelo, Ubajara-CE. Neste ato representada pelo Sr. Rafael dos Santos Cunha, inscrito no CPF nº. 000.089.483-70. Contatos: (88) 9.9669-8989.

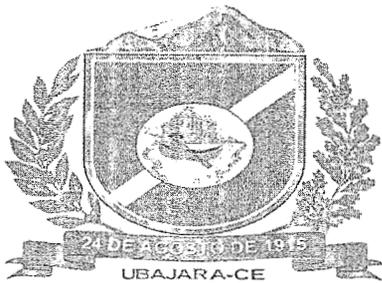
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ORÇADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE UBAJARA (SEDE E DISTRITOS) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO). OSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO)S DE REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO)	R\$ 2.500.000,00	8,5%

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).

Ubajara – CE, 14 de Setembro de 2017.


FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL





GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ubajara/CE, 19 de Setembro de 2017.

A SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; OBRAS, URBANISMO E SERV. URBANOS; SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES; ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, na qualidade de Ordenadoras de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei Nº. 10.520/2002 e, considerando haver o Pregoeiro Oficial cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (REPAROS/REFORMAS) E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE UBAJARA (SEDE E DISTRITOS) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO), através de PREGÃO PRESENCIAL NO SRP Nº 01.045/2017 - PP, vem HOMOLOGAR, o presente processo administrativo de licitação (no que compete a estas Unidades Gestora), em favor do vencedor, de acordo com os termos do processo e do parecer da Prefeitura Municipal de Ubajara, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor do seguinte licitante, conforme Ata do Pregão, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste.

CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 09.009.594/0001-76, COM SEDE NA RUA GILBERTO PARENTE DE SOUSA, 267, MONTE CASTELO, UBAJARA-CE. NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. RAFAEL DOS SANTOS CUNHA, INSCRITO NO CPF Nº. 000.089.483-70. CONTATOS: (88) 9.9669-8989.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃOS PARTICIPANTES							PERCENTUAL DE DESCONTO
		EDUCAÇÃO	SEC. OBRAS	SEC. SAÚDE	SEC. AGRICULTURA	SEC. TURISMO	SEC. AÇÃO SOCIAL	SEC.	
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (REPAROS/REFORMAS) E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE UBAJARA (SEDE E DISTRITOS) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	25 %	15 %	20 %	20 %	10 %	5 %	5 %	8,5%



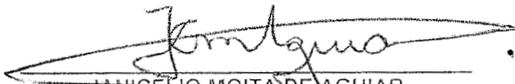


GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO

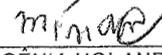


SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO). OSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO).	
--	--

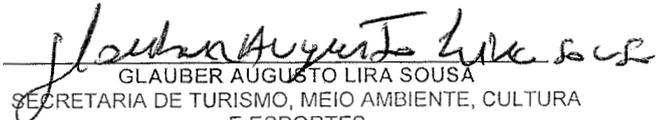
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).


JANICÉLIO MOITA DE AGUIAR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


FRANCISCO ROGINALDO ROCHA
SECRETARIA DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS URBANOS


MIRIA EUGÊNIA HOLANDA AGUIAR
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

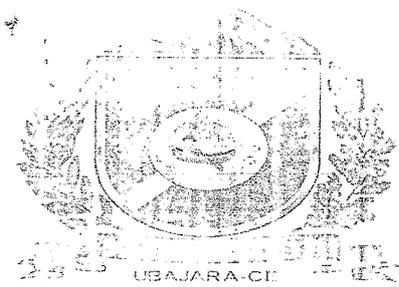

ERIBERTO EVANGELISTA DE SANTANA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO


GLAUBER AUGUSTO LIRA SOUSA
SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES


FRANCISCO JAIRO FERREIRA DE ARAÚJO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


MARIA ALDENIR ALMEIDA CAVALCANTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE UBAJARA (SEDE E DISTRITOS) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO).

ORGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2017.09.20.01-SRP

A Prefeitura Municipal de Ubajara, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, em sua sede na terminal rodoviário Dr. José Ribamar Francisco Pereira, Ubajara-CE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 07.735.541/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. Francisco Reginaldo Rocha, inscrito no CPF nº 060.055.863-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01.045/2017-PP, publicada no Jornal O Povo, e Diário Oficial do Estado de 01/09/2017, processo administrativo nº 01.045/2017-PP, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por esta alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de junho de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

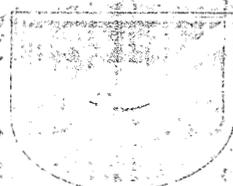
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação do tipo maior desconto por demanda para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos vinculados ao município de Ubajara (sede e distritos) com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição sobre as tabelas de serviços e insumos da seinfra 024 ou 024.1 (com desoneração).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	DESCONTO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE UBAJARA (SEDE E DISTRITOS) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024 OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO)	R\$ 2.500.000,00	3,5%





UBAJAARA-CE

GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS RECONSTRUINDO COM O POVO



- 1 ELEMENTOS ESTRUTURAIS
 - 1.1 Fundações
 - 1.2 Pilares
 - 1.3 Vigas
 - 1.4 Lajes
 - 1.5 Rampas
 - 1.6 Escadas
 - 1.7 Elementos de apoio

- 2 ELEMENTOS DE COBERTURA
 - 2.1 COBERTURA
 - 2.1.1 Estrutura
 - 2.1.2 Tijado
 - 2.1.3 Cobertura de vidro
 - 2.1.4 Cobertura de policarbonato
 - 2.1.5 Cobertura metálica
 - 2.2 DRENAGEM
 - 2.2.1 Impermeabilização
 - 2.2.2 Calhas e rufos
 - 2.2.3 Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores

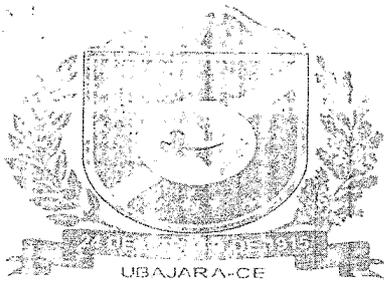
- 3 ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
 - 3.1 Fechamento e Vedação
 - 3.1.1 Alvenaria
 - 3.1.2 Divisórias
 - 3.1.3 Gesso
 - 3.1.4 Tijolo de vidro
 - 3.1.5 Tijolo aparente
 - 3.1.6 Pedras
 - 3.1.7 Vidro
 - 3.1.8 Laminados
 - 3.1.9 Catafeições
 - 3.2 COMPLEMENTOS
 - 3.2.1 Foneças
 - 3.2.2 Grades
 - 3.2.3 Guarda-corpos
 - 3.2.4 Acessórios
 - 3.3 Instalação, retirada e re colocação de divisórias (mudança de layout)

- 4 PISOS
 - 4.1 Investimentos
 - 4.1.1 Cerâmicos
 - 4.1.2 Mármores e granitos
 - 4.1.3 Cimento
 - 4.1.4 Madeira
 - 4.1.5 Carpetes
 - 4.1.6 Emporrachados
 - 4.1.7 Fitas antiderrapantes
 - 4.1.8 Juntas
 - 4.1.9 Releves
 - 4.1.10 Pedras
 - 4.1.11 Solenar
 - 4.1.12 Porcelanato
 - 4.1.13 Síntes
 - 4.1.14 Pastilhas de vidro
 - 4.1.15 Pedras
 - 4.1.16 Granito
 - 4.1.17 Piso Industrial

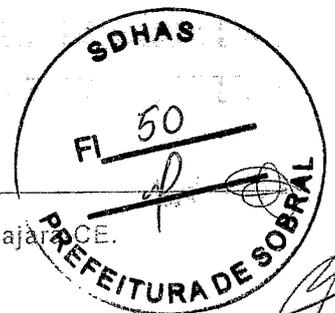
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubaajara-CE.

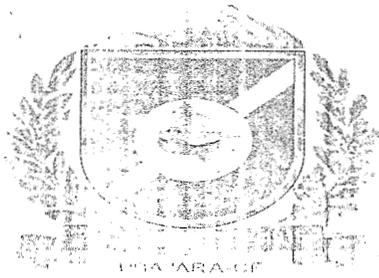
CNPJ: 07.735.541/0001-07.





4.2	PISOS ELEVADOS
4.2.1	Aço e concreto celular
4.2.2	PVC reforçado
4.3	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
4.3.1	Cerâmico
4.3.2	Blocos de concreto
4.3.3	Paralelepípedos
4.3.4	Concreto
4.3.5	Pedras
4.3.6	Piso Industrial
4.4	FORRO
4.4.1	Forro de gesso
4.4.2	Forro de fibra mineral
4.4.3	Forro de Isoterm
4.4.4	Forro colmeia
4.4.5	Forro metálico
4.4.6	Forro de madeira
4.4.7	Forro de PVC
4.4.8	Alçapões
4.4.9	Instalação, retirada e recolocação de forro
5	PINTURA
5.1	INTERNA
5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança
5.1.3	Decorativa
5.1.4	Piso
5.2	EXTERNA
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança
5.2.3	Anti-rachação
5.2.4	Decorativa
5.2.5	Piso
5.2.6	Verniz
5.2.7	Hidro-repelente
5.2.8	impermeável
5.3	ESPECIAIS
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios
6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de ferro
6.1.3	Esquadrias de madeira
6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
6.2.1	Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral
6.2.2	Molas de piso





- 6.2.3 Molas aéreas
- 6.2.4 Fuxadores
- 6.2.5 Películas para Vidros
- 6.2.6 Brises
- 6.2.7 Grades
- 6.2.8 Persianas
- 6.2.9 Cerrimãos

- 7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- 7.1 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
- 7.1.1 Hidrômetro
- 7.1.2 Reservatório
- 7.1.3 Bombas hidráulicas
- 7.1.4 Válvulas e caixas de descargas
- 7.1.5 Registros, torneiras e metais sanitários
- 7.1.6 Tanques e louças em geral
- 7.1.7 Acessórios de banheiro para PPNE
- 7.1.8 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.1.9 Limpeza de caixas e reservatórios
- 7.1.10 Impermeabilização de caixas d'água
- 7.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE
- 7.2.1 Bombas hidráulicas
- 7.2.2 Registros, torneiras e metais sanitários
- 7.2.3 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.2.4 Aquecedores e acessórios
- 7.2.5 Válvulas reguladoras de pressão
- 7.2.6 Tanques hidroneumáticos e acessórios
- 7.2.7 Isolamentos

- 7.3 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
- 7.3.1 Poço de recalque
- 7.3.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.3.3 Banhos e aparelhos sanitários
- 7.3.4 Fossas sépticas
- 7.3.5 Tanques aeróbios
- 7.3.6 Filtro biológico
- 7.3.7 Caixa de gordura
- 7.3.8 Caixas coletoras e caixas de gordura
- 7.3.9 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.3.10 Ventilação
- 7.3.11 Limpas de sistema de esgoto em geral

- 7.4 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 7.4.1 Poço de recalque
- 7.4.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.4.3 Calhas e greijas
- 7.4.4 Caixas de inspeção e caixas de areia
- 7.4.5 Sarjeta e boca de lobo

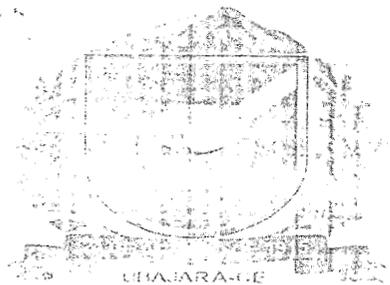
- 7.5 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
- 7.5.1 Extintores
- 7.5.2 Hidrantes completos e Sprinklers
- 7.5.3 Mangueiras
- 7.5.4 Bombas hidráulicas
- 7.5.5 Alarmes
- 7.5.6 Equipamentos de medição
- 7.5.7 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.5.8 Peças de sinalização





8	COMUNICAÇÃO VISUAL
8.1	SINALIZAÇÃO INTERNA
8.1.1	Totens e painéis
8.1.2	Adesivos e películas
8.1.3	Placas
8.1.4	Placas de mesa
8.1.5	Sinalização de piso
8.1.6	Sinalização das salas
8.2	SINALIZAÇÃO EXTERNA
8.2.1	Totens e painéis
8.2.2	Adesivos e películas
8.2.3	Bandeiras
8.2.4	Placas
9	GERAL
9.1	SERVIÇOS GERAIS
9.1.1	Furações
9.1.2	Fixações
9.1.3	Montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias
9.1.4	Armários de banheiro
9.1.5	Armários de copa
9.1.6	Superfícies diversos
9.1.7	Serralheria e Soldas em geral
9.1.8	Portões automáticos e cancelas
9.1.9	Podas de árvores
9.1.10	Mão de obra
9.1.11	Guarda e vigilância
9.1.12	Extratores eólicos
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.1	ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
10.1.1	Entradas de energia
10.1.2	Entradas em MT e BT
10.1.3	Ramais de entrada
10.1.4	Transformadores
10.1.5	Disjuntores de MT e BT
10.1.6	Chaves seccionadoras MT e BT
10.1.7	Chaves de manobra
10.1.8	Parafusos e conectores
10.1.9	Sistema de aterramento
10.1.10	Medição BT e MT
10.2	QUADROS ELÉTRICOS
10.2.1	Quadros Gerais de Distribuição
10.2.2	Quadros de Força e Luz
10.2.3	Quadros de Automação e Controle
10.2.4	Quadros de Energia Elétrica
10.2.5	Medição e proteção de quadros
10.2.6	Identificação de circuitos e rede
10.3	SPDA (Sistema de proteção e descargas atmosféricas)
10.3.1	Captores
10.3.2	Pontalletes e Isoladores
10.3.3	Cabos de Gaiolas e de Descida
10.3.4	Postes e Cabos Enterrados
10.3.5	Condutores e Terminais de Medição
10.4	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
10.4.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes





GOVERNO MUNICIPAL DE UBATUBA

UNIDOS, RECONSTRUINDO C O P O L I T O



- 10.4.2 Outros tipos de aparelhos de iluminação
- 10.4.3 Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
- 10.4.4 Iluminação de Emergência
- 10.4.5 Iluminação de Alerta e Sinalização
- 10.4.6 Iluminação de fachada
- 10.4.7 Lâmpadas fluorescentes tubulares
- 10.4.8 Lâmpadas fluorescentes compactas
- 10.4.9 Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
- 10.4.10 Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
- 10.4.11 Lâmpadas Halógenas
- 10.4.12 Lâmpadas tipo dicróica
- 10.4.13 Lâmpadas de vapor metálico
- 10.4.14 Lâmpadas de vapor de mercúrio
- 10.4.15 Lâmpadas tipo Spot
- 10.4.16 Lâmpadas tipo LED
- 10.4.17 Soquetes e bases
- 10.4.18 Reatores diversos
- 10.4.19 Luminária para lâmpadas fluorescentes
- 10.4.20 Outros tipos de aparelhos de iluminação

- 10.5 FONTES DE FORÇA
- 10.5.1 Tomadas de uso comum
- 10.5.2 Tomadas para equipamentos especiais
- 10.5.3 Tomadas em equipamentos tipo Rack
- 10.5.4 Tomadas de sistemas estabilizados
- 10.5.5 Tomadas de uso comum

- 10.6 SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
- 10.6.1 Mini Breaks para automação
- 10.6.2 Sistemas monofásicos
- 10.6.3 Sistemas bifásicos
- 10.6.4 Sistemas Trifásicos
- 10.6.5 Disjuntor de barras
- 10.6.6 Mini-Breaks Uso Geral
- 10.6.7 Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos

- 10.7 GERADORES DE ENERGIA
- 10.7.1 Banco de capacitores
- 10.7.2 Capacitores individuaisacionados por intertravamento
- 10.7.3 Capacitores controlados por dispositivos automáticos
- 10.7.4 Geradores de energia

- 10.8 MÁQUINAS ELÉTRICAS
- 10.9.1 Conjunto tipo motobombas de recalque
- 10.9.2 Conjunto Motobombas de drenagem
- 10.9.3 Motores elétricos

- 11 SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA
- 11.1 Entradas Telefônicas
- 11.2 Quadros gerais de telefonia
- 11.3 Quadros parciais de telefonia
- 11.4 Sistemas primários de distribuição
- 11.5 Sistemas secundários de distribuição
- 11.6 Redes tipo Back-bone de dados
- 11.7 Redes horizontais de dados
- 11.8 Blocos de sistemas de cabeamento estruturado
- 11.9 Certificações de redes
- 11.10 Identificação nos pontos
- 11.11 Cabos elétricos





- 11.12 Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV
- 11.13 Cabos e fios telefônicas internos e externos
- 11.14 Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
- 11.15 Cabos coaxiais (RG/RF 59)
- 11.16 Radiocomunicação
- 11.17 Acessórios

- 12 SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
- 12.1 Protetores contra surtos para redes elétricas
- 12.2 Protetores contra surtos para telefonia
- 12.3 Protetores contra surtos para radiocomunicação

- 13 SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
- 13.1 Câmeras
- 13.2 Cabeamento
- 13.3 Fontes estabilizadas
- 13.4 Sistemas de armazenamento

- 14 SISTEMA DE SOM
- 14.1 Cabelamento
- 14.2 Alto-falantes (caixa de som)
- 14.3 Mesa de som e componentes.
- 15 Ar condicionado Central
- 15.1 Manutenção do sistema central de ar condicionado
- 16 Ar condicionado de janela e Split
- 16.1 Instalação de ares-condicionados
- 16.2 Desinstalação de ares-condicionados
- 16.3 Troca de peças de ares-condicionados
- 16.4 Troca de bombas de dreno de ares-condicionados
- 16.5 Recarga de gás de ares-condicionados
- 16.6 Substituição de turbina de condicionador de ar condicionado Split hi Wall de 18.000 Btus
- 16.7 Fazer suporte para evaporadora de condicionador de ar tipo Split Hi Wall
- 16.8 Retirada de vazamento de condicionador de ar tipo Split Hi Wall
- 16.9 Troca de capacitor/compressor de condicionador de ar tipo Split Hi Wall capacidade de 18000 Btus
- 16.10 Substituição de rolamento e de motor da evaporadora
- 16.11 Substituição de rolamento e de motor da condensadora

ORDEN DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS ORDINARIOS

- 01 Fixação de portas - prateleiras de armários
- 02 Fixação de quadros, molduras, tanques, suportes
- 03 Fixar papelarias, porta copos e saboneteiras
- 04 Instalação de canaletas, tomadas, confecção de extensão
- 05 Instalação de eletro calhas
- 06 Instalação de aneladas, reatores, refletores, placas
- 07 Instalação de luminárias de emergência
- 08 Instalação de moletas de portas, substituição de fechaduras, dobradiças, trincos
- 09 Instalação de luminárias, prateleiras
- 10 Limpeza de caixas de recalque
- 11 Limpeza de grelhas, raios e calhas
- 12 Pintura de paredes, teto e piso
- 13 Pintura de tubulação de esgoto, incêndio e água potável
- 14 Regular porta, janela
- 15 Remanejamento de luminárias
- 16 Reparo em piso laminado
- 17 Reparo no forro de gesso, pinturas e rodapés
- 18 Reparo no forro de gesso e calhas
- 19 Substituição de torneiras, chuveiros, tubulações, ducha higiênica
- 20 Troca de assento de vaso sanitário

